



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 062/2006

“Acréscenta as letras E e F do artigo 2° da Lei Municipal n° 001/2004, de 10 de Março de 2004.”

A Câmara Municipal de vereadores de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2° da Lei Municipal n° 001/2004, de 10 de março de 2004, doravante, terá a seguinte redação:

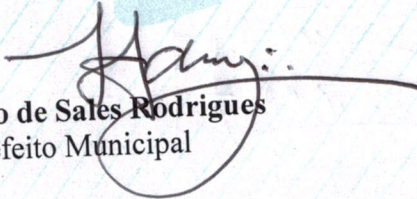
Art. 2° ...

- A – 2 (dois) cargos de Médicos do PSF (Programa de Saúde da Família), vencimento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- B – (dois) cargos de Enfermeiro do PSF (Programa de Saúde da Família), vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- C – 2 (dois) cargos de Auxiliar de Enfermagem do PSF (Programa de Saúde da Família), vencimento de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);
- D – 20 (vinte) cargos de Agentes Comunitários do PSF (Programa de Saúde da Família), vencimento de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- E – 02 (dois) cargos de odontólogos do PSF (Programa de Saúde da Família), vencimento de R\$ 2.500,0 (dois mil e quinhentos reais);
- F – 02 (dois) cargos de Auxiliar de Odontólogos do PSF (Programa de Saúde da Família), vencimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento já existente.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Caiana, em 02 de outubro de 2006.


Sebastião de Sales Rodrigues
Prefeito Municipal